

Edital n.º 006/2015 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFT e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 244/13/GABS da SECTEC, Processo n.º 201500018000011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

- **1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Bolsistas, para atuar como professor regente.
- I É vedado o pagamento de bolsas pelo PRONATEC Bolsa Formação ao participante com vinculação a outro programa de bolsa, exceto quando bolsista do CNPq e Capes;
- II O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e preenchimento da ficha cadastral;
- III O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao mês trabalhado, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos;
- IV A bolsa poderá ser cancelada quando do descumprimento das diretrizes do programa, das ausências injustificadas ou a critério da Coordenação, por meio de formulário próprio e, quando não possível contatar o bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos que levaram ao seu desligamento;
- V-Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa pelo não cumprimento do disposto no item IV.
- **VI** A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - 1 servidores ativos e contratados por tempo determinado:



- **a.** nas funções de professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos técnicos administrativos, até 20 horas;
- **b**. nas funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, apoio pedagógico e demais: limite de 20 horas semanais;
 - 2 servidores inativos nas funções de professor: até 30 horas (de 60 minutos);
 - 3 não-servidor do quadro permanente:
 - a. nas funções de professor: até 40 horas (de 60 minutos)
- **b.** nas funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e apoio pedagógico: até 40 horas, observadas as exigências abaixo:
- b.1. o bolsista não poderá acumular funções, no PRONATEC Bolsa Formação, no âmbito da SECTEC;
- b.2. o bolsista não poderá acumular outra bolsa, mesmo que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, no PRONATEC Bolsa Formação, no âmbito da SECTEC.
- c. excetuando-se a função de professor regente, nenhuma outra função poderá acumular bolsas no PRONATEC Bolsa Formação, no âmbito da SECTEC.
- **VII** Os servidores do quadro permanente e contratados por tempo determinado deverão apresentar declaração de desimpedimento emitida pelo chefe imediato, no ato de convocação, atestando a compatibilidade da carga horária;
- **VIII** Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada à implementação dos cursos do PRONATEC por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.
- **IX** Os bolsistas comprovarão a efetividade da sua carga horária dedicada por meio de relatório mensal de atividades;
- **X** O bolsista professor regente deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária das disciplinas, sob pena de desligamento do Programa.
- **XI** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na implementação dos cursos do PRONATEC Bolsa Formação deve basear-se nas exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o desenvolvimento de cada curso, bem como nas



atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos, em virtude de suas responsabilidades.

- 1.2. A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral, composta pelos Coordenadores Adjuntos do PRONATEC Bolsa Formação.
- 1.2.1 O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência dos Centros de Educação Profissional e Centros Tecnológicos.

2. Das Atribuições

2.1. Ao bolsista com a função de Professor Regente caberá:

- I elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;
- **II** planejar e ministrar as aulas;
- **III** participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- IV proceder diariamente, os registros da freqüência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- V promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos;
- **VI** colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de Unidade;
- **VII** participar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- VIII elaborar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador Geral, ao final de cada curso:
- IX promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias:



- ${\bf X}$ avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades dos alunos, respeitando seus ritmos de aprendizagem;
 - **XI** participar dos encontros e reuniões, quando convocado;
- **XII** elaborar, em conjunto com o Coordenador de Unidade, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para a Coordenação Geral.

3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	29/01 a 02/02/2015
Resultado preliminar	03/02/2015
Apresentação de recursos	04/02/2015
Resultado final	05/02/2015
Convocação	a partir de 05/02/2015

- **3.3.** O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.
- **3.4.** Para a realização da inscrição e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

4. Das Inscrições

- **4.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e nos locais indicados no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso;
- **4.2.** No ato da inscrição protocolizar a seguinte documentação, em **envelope fechado**:
 - a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.
- **b)** Para comprovar a escolaridade: Cópia autenticada de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação ou declaração de conclusão, para os demais níveis, certificados, observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação. **Não será aceito para fins de comprovação o histórico escolar.**



- c) Para comprovar experiência, cópia autenticada de: contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração do empregador com firma reconhecida e em papel timbrado, observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, observado ainda o item 4.4.
 - **d**) Cópia autenticada da Identidade e C.P.F.
- **e**) Cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimento em informática quando a vaga requerer.
- **4.3.** Ao entregar o envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e quando cópias deverão ser autenticadas.
- 4.5. Quando o candidato inscrever-se em mais de uma função ou disciplina/componentes/curso ou turno, deverá adotar todos os procedimentos requeridos, para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado para cada inscrição.
- 4.6. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por email, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) Declaração de pessoa física;
 - b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
 - d) Histórico escolar;
- 4.7. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição e acesso às salas de prova, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e



Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia

- **4.8.** As cópias de documentos **deverão ser autenticadas em cartório ou pelo órgão representante da Secretaria de Segurança Pública no seu município**, sem cortes ou com partes ilegíveis. Quando a vaga for para a sede onde houver Centros ou Centec, os documentos poderão ser autenticados pelo Diretor ou Secretário Escolar.
- **4.9.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- **a.** Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
 - **b.** Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- **c.** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - **d.** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente/disciplina/curso ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir.
- **f.** Não apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimentos em informática quando a vaga requerer.
- **g.** Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III).
- h. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- i. Deixar de apresentar documentos autenticados ou em desacordo com o Anexo III.
 - j. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado;
- **4.10.** Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.



- **4.11.** Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - **4.11.1.** cumprir as determinações do presente edital;
 - **4.11.2.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **4.11.3.** possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - **4.11.4.** estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - **4.11.5.** estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- **4.11.6.** não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. Da Classificação

- **5.1.** A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- **5.2.** Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para seleção do Professor Regente	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Titul ação*		
Doutorado	40	
Mestrado	35	
Es pecialização	30	
Graduação	22	
Técnico de Nível Médio ou Ensino Médio	14	
*Pontuação não cumulativa		
2) Experiência na Docência em Educação Profissional, ocorrida nos últimos 2 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração com firma reconhecida e em papel timbrado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODO RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. OBSERVADO O ITEM 4.6.	20	



3) Experiência na Docência em outras modalidades de Educação, ocorrida nos últimos 2 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração com firma reconhecida e em papel timbrado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADO O ITEM 4.6.	20	
O ITEM 4.6. 4) Experiência do candidato em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 2 anos, relacionada à sua área de formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou declaração com firma reconhecida e em papel timbrado - 5,0 pontos para cada bimestre comprovado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBS ERVADO O ITEM 4.6.		
Total	100	

- **5.3.** Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1** Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

- **6.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.sectec.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- **6.2.** A Comissão de Seleção divulgará os resultados, dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- **6.3.** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@sectec.go.gov.br, colocando no assunto: **Recurso ao edital nº** _____/15, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- **6.4.** Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - **6.5.** Não haverá no va apreciação da decisão do recurso.
- **6.6.** Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.



7. Da Convocação

- **7.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
 - **7.2.** O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso formulário próprio obtido na coordenação;
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista formulário próprio obtido na coordenação;
 - c) Cópia do RG e CPF;
 - **d**) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia de documento que conste os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação);
- **f)** Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.
 - **7.3.** Os profissionais atuantes nos cursos receberão Bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa
Professor Regente	R\$ 40,00 (quarenta reais), a hora aula de 60 (sessenta) minutos.

- **7.4.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.
- **7.5.** O candidato selecionado poderá ser aproveitado em outros cursos/componentes posteriores, no período de 1 (um) ano, tempo de validade do PSS, para o qual foi aprovado, desde que tenha sido avaliado positivamente, e ainda, que o curso/componente posterior seja no mesmo horário e para a mesma localidade de oferta do curso/componente anterior.
- **7.6.** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas/cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. Das Atividades



- **8.1**. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos **e turmas**, e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.** O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de **2** (**dois**) dias úteis.
- **8.3.** Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa.
- **8.4.** Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária das disciplinas ficam a critério da Coordenação do PRONATEC Bolsa Formação e dos Coordenadores de Unidades, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.
- 8.4.1. A distribuição da carga horária diária, semanal e mensal, do professor regente será feita em conformidade com o cronograma e o planejamento do curso, elaborados pelo Coordenador de Unidade responsável pela operacionalização do curso.

9. Das Disposições Gerais

- **9.1**. O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 244/13/GABS da SECTEC ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- **9.3.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **9.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.
- **9.5.** O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.
- **9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC Bolsa Formação.

Goiânia, 28 de janeiro de 2015.

João Batista Peres Junior Coordenador do PRONATEC – Rede Estadual



Anexo I - Ficha de Inscrição Edital nº **006/2015** – PRONATEC - Bolsa Formação

Identificação Pessoal	Editarii 000/2010 TROI	TILE BOBUT OFFILIAÇÃO	
Nome:			
CPF:	Identidade:	Orgão exp.:	
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Rua:			
N.º	Complemento	Ваігю	
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular)	E-mail:	
FUNÇAO			
PROFESSOR REGENTE () Tur	rno: () Matutino () Vespertino	() Notumo	
Disciplina/Componente/Curso			Cidade:
	Local davaga:		
	O() Turno: () Matutino () Vesper		
Cidade:	Local da vaga:		
A COLORDANIE EINANGEIDO	There is a Martine of Name of the	() NI - to-or-	
	Turno: () Matutino () Vespertino Local da vaga:		
Cloade:	Locai da vaga		
SUPERVISOR DE FIXO TECNOI	ÓGICO () Turno: () Matutino () Vespertine () Neturne	
Eixo Tecnológico:) vesperano () ivotarno	
	Local da vaga:		
A POJO PEDAGÓGICO () Turr	no: () Matutino () Vespertino	() Noturno	
	Local da vaga:		
	Soul di Vigil		
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊN	MICAS E ADMINISTRATIVAS () Turno:	() Matutino () Vespertino	() Notumo
	Local da vaga:		
SERVICOS GERAIS () Turno:	() Matutino () Vespertino () Noturno	
Cidade:	· · · · · ·) 1 (otulio	
/ /2 0:	,		
(GO),	dede 20	l	
NT	1:1		
Nome e Assinatura do ca	naiaato		



Anexo II – Horário e Local de Inscrição

Ci dade da vaga	Local de Inscrição	Horário de Funcionamento
Povoado de Juscelandia	Centro de Educação Profissional Governador Otávio Lage Avenida Contorno, s/n°, Qd. 208, St. Universitário - Goianésia	7h às 18h

Anexo III - Vagas / Função

01 – Vagas para Professor Regente para Unidade Remota POVOADO DE

JUSCELANDIA - vinculada ao Centro de Educação Profissional Governador Otávio Lage.

The distribution of the di				
Conteúdo Disciplina	Vagas	Turno	Carga Horária	Área de Formação
Operador de Máquinas e Implementos	1	Noturno	130h	Curso Superior com curso de formação em operação de máquinas e implementos ou Ensino Médio com curso de formação em operação de máquinas e implementos ou experiência em operação de máquinas e implementos. Desejável experiência em docência.

Anexo IV - Modelo Recurso

Eu,

, CPF n.°	

portador (a) do RG n.º	, CPF n.º	inscrito (a
para a função de	apresento recurso junto	à Comissão
Permanente de Seleção contra o resultado do P		
contesto o referido resultado são:	· ·	•
(GO)de	de 201	
Nome e Assinatur	ra do candidato (a)	

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao email e enviado para pronatec@sectec.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.



Anexo V – Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 006/2015 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:					
Vaga(s)					
(GO),	de	de	201		
Responsável pelo recebimento:					
2					
Comprovante de entrega do envelo				TO	
Nome do candidato:					
Vaga(s)					
(GO),	de	de	201		
Responsável pelo recebimento:					
Anexo VI – Declaração de Desim	nodimente Fr	zaluci vo novo carvi	idor núblico	o sor ontrog	uo no
Anexo VI – Deciaração de Desim	•	kciusiva para servi cação	idor publico,	, a ser entregt	ие па
DECL	ARAÇÃO DE	DES IMPEDIMEN	то		
Eu,					RG
SSP-Go,	CPF n°			_, Diretor	(a) do
	, 	deciaro , RG _	que 	0	servidor
CPF n.°		,	ocupante	do Cai	go de
PRONATEC, e que não haverá prejuíz		pilidade para partio prária Regular, con			
12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/					
HORÁRIO	O DE TRABAI	LHO NA INSTITU	ЛÇÃO		
A jornada de trabalho	é de h sei	manais, cumprida n	a (o)		
dash àsh e dash às trabalho.				rometerão os	horários de
DECLARO , sob mini aqui prestadas, sob pena de responsabilid	-		exatas e ver	rdadeiras as ir	nformações
			, de _		_ de 20
	Diretor	(a)		-	

Avenida Santos Dumont, Quadra 07, Lote 10 – Vila Nova – CEP 74.643-030 – Goiânia – Goiás psp/asmf Fone: (62) 3201- 3241